



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

Processo: TC-002153/026/12 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2012.

Presidente da Câmara: Francisco Augusto Prado Telles Junior.

Acompanha: TC-002153/126/12.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 8 de abril de 2014, nos termos do artigo 33, II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Dois Córregos, exercício de 2012, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, bem como à equipe de fiscalização deste Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 8 de maio de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

CGCRM/RNM